Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 5 de abril de 2006 - nº 707 - Ano X

Esta edição tem 4 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 605/06 - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/06 - OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de anfiteatro e área de exposição do Centro de Convenções de Atibaia.
Tornamos publico, que de acordo com a Ata n.º 56/06, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu em DESCLASSIFICAR as empresas Borges Fonseca Engenharia e Comércio Ltda., e Praiaterra Construtora Ltda., visto terem ofertado valor global superior ao limite estabelecido pela Administração, nos termos do art. 48 inciso II da Lei 8.666/93 e CLASSIFICAR as propostas das empresas conforme segue:
1.ª Classificada - Construtora Project Ltda., que ofertou em sua proposta o valor global de R$ 714.130,60 (setecentos e quatorze mil, cento e trinta reais e sessenta centavos);
2.ª Classificada - Contenge Construções Ltda., que ofertou em sua proposta o valor global de R$ 717.042,45 (setecentos e dezessete mil, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);
3.ª Classificada - Lemam Construções e Comércio Ltda., que ofertou em sua proposta o valor global de R$ 720.467,88 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
4.ª Classificada - Engeva Engenharia Comércio e Construções Ltda., que ofertou em sua proposta o valor global de R$ 725.777,99 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos);
5.ª - Classificada - Deyma Empresa de Construção Civil Ltda., que ofertou em sua proposta o valor global de R$ 727.961,88 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Sendo assim, ficam intimados os interessados, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso acerca desta decisão. Secretaria de Administração. Atibaia/SP, 31 de março de 2.006. - Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 2.508/04 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/05 - OBJETO: Concessão onerosa para exploração e administração de todas dependências do Terminal Rodoviário.
Tornamos público, que de acordo com a Ata n.º 57/06, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu em julgar a impugnação apresentada pela empresa Solução Administração de Bens S/C Ltda., sendo assim, notificamos aos interessados que a ata de julgamento, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani n.º 100 Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (11) 4413-6282.
Prefeitura da Estância de Atibaia/SP, 04 de abril de 2.006 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 9.324/06 – Concurso de Projeto n.º 01/06 – OBJETO: Termo de Parceria com OSCIP para prestação de serviço de atendimento com excelência de qualidade no âmbito de Patologia Clínica e Citologia no município de Atibaia.
DESPACHO – Face o que consta do processo administrativo n.º 9.324/06, ANULO a presente licitação por falhas no procedimento com base no Art. 49 "caput" da lei 8.666/93. À Secretaria de Administração para os fins.
Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 04 dias do mês de abril de 2006. - José Roberto Tricoli – PREFEITO MUNICIPAL.
Secretaria de Administração, 04 de abril de 2006. Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - M.J.
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Atibaia, 23 DE MARÇO DE 2006

Reclamante: Claudiane Souza Silva
Empresa Reclamada: Fernandes Veículos
Processo n.º 07.303/2006 de 07/03/2006

Notificamos a empresa **Fernandes Veículos** para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, **na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum),** de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação apresentada pela **Sr.ª Claudiane Souza Silva.**
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da notificação acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8078/90 (C.P.D.C.).

Atenciosamente,

José Carlos A.Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor

Dr.ª Luciana C.A.Maciel
Presidente da Comdecon
Matrícula n.º 0532

NOTIFICAÇÃO

Atibaia, 23 de março de 2006

Reclamante: Juliana Moraes Chaves
Empresa Reclamada: Sotton Gate Comércio de Equip.Eletr.
Processo n.º 02.484/04 de 29/01/2004

Notificamos a **Srª Juliana Moraes Chaves** para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, **na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum),** de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Sotton Gate Comércio de Equip.Eletr.Ltda-ME**
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos A.Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor

Dr.ª Luciana C.A.Maciel
Presidente da Comdecon
Matrícula n.º 0532

NOTIFICAÇÃO

Atibaia, 23 DE MARÇO DE 2006

Reclamante: Adriana Silva de Oliveira
Empresa Reclamada: Informática Brothers
Processo n.º 07.220/06 de 06/03/2006

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Notificamos a empresa **Informática Brothers** para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, **na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum),** de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação apresentada pela **Sr.ª Adriana Silva de Oliveira.**
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da notificação acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8078/90 (C.P.D.C.).

Atenciosamente,

José Carlos A.Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor

Dr.ª Luciana C.A.Maciel
Presidente da Comdecon
Matrícula n.º 0532

NOTIFICAÇÃO

Atibaia, 23 de março de 2006

Reclamante:Mário Henrique Linck de Souza Sanches
Empresa Reclamada: Viviane de Oliveira Delboni Atibaia-ME
Processo n.º 19.254/05 de 03/08/2005

Notificamos o Sr. **Mário Henrique Linck de Souza Sanches** para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, **na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum),** de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Viviane de Oliveira Delbone Atibaia-ME.**
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos A.Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor

Dr.ª Luciana C.A.Maciel
Presidente da Comdecon
Matrícula n.º 0532

NOTIFICAÇÃO

Atibaia, 23 de março de 2006

Reclamante:Alice Christina de Lima Martins
Empresa Reclamada: ELEKTRO-Eletricidade e Serviços S/A.
Processo n.º 05.374/2006 de 10/02/2006

Notificamos a **Srª Alice Christina de Lima Martins** para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, **na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum),** de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **ELEKTRO-Eletricidade e Serviços S.A.**
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos A.Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor

Dr.ª Luciana C.A.Maciel
Presidente da Comdecon
Matrícula n.º 0532

NOTIFICAÇÃO

Atibaia, 23 de março de 2006

Reclamante: Sandra Rosa de Oliveira
Empresa Reclamada: Editora The Client Ltda.
Processo n.º 05.376/063 de 10/02/2006

Notificamos a Sr.ª **Sandra Rosa de Oliveira** para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, **na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum),** de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Editora The Client Ltda.**
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos A.Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor

Dr.ª Luciana C.A.Maciel
Presidente da Comdecon
Matrícula n.º 0532

Prefeitura da Estância de Atibaia
COMDECON – Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – M . J
Estado de São Paulo

Auto de Infração n.º 0894

1-Identificação do autuado
Nome ou Razão Social
JJ Ônibus e Caminhões Representações Ltda.
Nome Fantasia
Top Line ônibus & Caminhões
Endereço Rua Padre Silveira Lobo,nº 670 B.São Luiz
CEP 31270.740 Cidade **Belo Horizonte**
Estado **MG** Telefone**(31) 3491-8306**
CNPJ/MF. 03.981.581/0001-88
Inscrição Estadual /Municipal ::::::::::::::::::
Atividade Vendas

2-Responsável
O mesmo
3-Cominação legal/irregularidade(s)
Cominação legal:
Às 08:00 horas do dia 03 de março do ano de 2006, no exercício da fiscalização de que trata a Lei n.º 8078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 2181 de 20 de março de 1997, verifiquei que o(a) autuado (a) infringiu o (os) artigos 30, 31 e 35 da Lei Federal n.º 8078/90(CPDC), pela constatação da(s) irregularidade(s) abaixo:

IRREGULARIDADES:
Deixou de cumprir as promessas de venda, faltando esclarecimentos ao consumidor no ato da contratação. Multa: 4.819,55 UVRM's (Quatro Mil Oitocentas e Dezenove Vírgula Cinquenta e Cinco Unidades de Valores de Referência Municipal), equivalentes nesta data a R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais). Valor da unidade da UVRM= R$ 1,7429 . Multa aplicada na forma do disposto no artigo 56,Inciso I e 57, parágrafo Único da Lei Federal n.º 8078/90 c/c. o artigo 1º e 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 3483/97.
4-Impugnação:
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo de 10(dez) dia corridos, contados da publicação deste auto à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON localizada na Avenida Nove de Julho ,n.º 185 centro Atibaia-SP, cep. 12940580 Telefone: (11) 4414-2102/2103/2104/2105
Se o presente auto não for impugnado, os fatos reputar-se-ão verdadeiros.
5-Local e data da emissão: Atibaia, 03 de março de 2006.

Poder Executivo

6.Autenticação

José Carlos A.Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor

Dr.ª Luciana C.A.Maciel
Presidente da Comdecon
Matrícula n.º 0532

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
- Diretor Superintendente -

REGINA MARA DE PAIVA
- Presidente da Comissão -

Por todo o exposto, julga esta Comissão, por unanimidade, DESCLASSIFICADAS as empresas: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA e ALIMENTOS NOBRE DO BRASIL LTDA e ratifica a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa GUIN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Assim sendo, a Comissão julga ***FRACASSADA*** *a presente licitação.*
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Atibaia, 04 de abril de 2006.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
- Diretor Superintendente -

REGINA MARA DE PAIVA
- Presidente da Comissão -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

TOMADA DE PREÇO Nº 07/05
CESTAS BÁSICAS
ENVELOPE II – "PROPOSTA COMERCIAL"
DESCLASSIFICAÇÃO/ SUSPENSÃO DO CERTAME

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que, participaram da Nova Abertura, as empresas: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA,** representada pelo Sr. Gustavo Britzki Bortolozzo, RG.: 21.990.395; **GUIN COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA,** representada pelo Sr. Paulo Jinitti Sato, RG.: 12.572.265-5 **e ALIMENTOS NOBRE DO BRASIL LTDA,** representada pelo Sr. Aldo Wanderley de Oliveira Patrício, RG.: 5.036.040, rubricada toda a documentação constante nos "Envelopes II – Proposta Comercial", a Sra. Presidente, deu início à análise de tudo o que foi apresentado. A Comissão, por unanimidade, DESCLASSIFICA a empresa GUIN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, por não atender o edital no item 6.6, do produto 20 (da composição da cesta básica – Anexo I), a farinha de trigo apresentada em sua proposta era da marca Sinhá e na amostra, apresentaram a marca Do Valle.
Aberta a palavra aos presentes, houve questionamento por parte das empresas quanto aos itens: 03 – sabão em pó, 07 – desinfetante, 11 - macarrão, 13 – sabonete, 15 – sal, 17 – café em pó e 20 – farinha de milho.
Assim sendo, a Sra. Presidente suspende o certame, por prazo indeterminado, para diligências e posterior análise e julgamento, cujo resultado será noticiado às empresas participantes na forma da lei.
Atibaia, 22 de março de 2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

TOMADA DE PREÇO Nº 07/05
CESTAS BÁSICAS - NOVA ABERTURA
JULGAMENTO ENVELOPE II – "PROPOSTA COMERCIAL"

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que,
Dos questionamentos apresentados pela empresa ***ALIMENTOS NOBRE DO BRASIL LTDA:***
1. Com relação ao produto 03 – sabão em pó, após analisado pelo químico do SAAE, conforme folha n.º 452 constante no presente processo, baseado no parecer de que, o produto apresentado pela empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, de fato, trata-se de um detergente em pó e não de sabão em pó, ***portanto, em desacordo com o edital.***

2. Com relação aos produto 07 – desinfetante, 11 – macarrão, 13 – sabonete e 17 – café em pó, ***tais alegações não procedem, pois atendem às exigências do edital.***

Dos questionamentos apresentados pela empresa ***COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA****:*
1. No que se refere ao produto 15 – sal extra refinado, de fato, na amostra apresentada pela empresa ALIMENTOS NOBRE DO BRASIL LTDA, constatou-se apenas como sendo refinado e não extra refinado, ***portanto, em desacordo com o edital.***

2. No que se refere ao produto 07 – desinfetante, ***tal questionamento não procede, pois atende às exigências do edital.***

Comunicado nº 01/06

A Secretaria Municipal de Educação comunica a todas as mantenedoras de Escolas de Educação Infantil Particulares instaladas no Município de Atibaia, que ainda não foram devidamente autorizadas, que procurem a Secretaria na Rua Albertina Mieli Pires, 145 – Centro – Atibaia/ SP, para regularizar a situação no prazo máximo de 30 dias.

Proc nº 1.728/90

P O R T A R I A Nº 2.496 - GP
de 04 de abril de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.*

CONSIDERANDO *o resultado da eleição realizada no dia 20 de março 2006, para a escolha dos representantes na C.I.P.A - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.*

Poder Executivo

CONSIDERANDO *o contido no Processo Administrativo nº 1. 728/90,*

RESOLVE *editar a seguinte Portaria:*

Art. 1º - *Em cumprimento à Legislação Federal que regula a matéria, ficam nomeados os membros abaixo relacionados, que comporão a C.I.P.A - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para o período de 2006 a 2007:*

REPRESENTANTES DA EMPREGADORA

TITULARES

PRESIDENTE

Ricardo Batista Zeni

MEMBROS

Sérgio de Jesus Reis
Paulo Cesar Nunes

SUPLENTES

Ubiracy Martinez
Cristiano Alberto Isidoro
José Istulano Soares

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

TITULARES

VICE- PRESIDENTE

Josué Cosmi Fernandes

MEMBROS

Selma Cecília da Silva
Vicente de Camargo

SUPLENTES

Valmir de Camargo
Tânia Seiva Barbosa
Juliana Aparecida Camilo Silva

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 2. 419 – GP de 31 de março de 2005.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de abril de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 1 . 658/98

D E C R E T O Nº 4. 935
De 04 de abril de 2006

NOMEIA os membros do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Trânsito – **"FATRAN"**.
-.-.-.